



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº	081/2024
MODALIDADE	Dispensa de Licitação 047/2024
O Município de Cacique Doble, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem como objeto: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para conserto e substituição de peças, do Caminhão IYQ 2427 – FORD CARGO 2429 B, Ano 2018, Modelo 2019, lotado na Secretaria de Obras, Conforme especificações do Termo de Referência e demais normas estabelecidas neste edital. Visando atender o disposto no § 3º - Art. 75, da Lei 14.133/2021, abre-se prazo de 3 dia úteis, para as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a municipalidade.	
Data Do Processo	20/08/2024
Data de Publicação	21/08/2024
Prazo para eventuais propostas com melhores ofertas e questionamentos até:	26/08/2024
Forma pagamento:	Após a execução dos serviços
<u>INFORMAÇÕES:</u> https://caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024 Para envio de propostas de menor valor e/ou eventuais esclarecimentos e impugnações, deverá ser enviado da seguinte forma: ➤ Pessoalmente no setor de Licitações e Contratos ➤ E-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br; adm@caciquedoble.rs.gov.br Pelo Telefone: (54) 3552 1244	



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0472024

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Cacique Doble, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.600/0001-03, através do Prefeito Municipal, Luiz Angelo Deon, e por intermédio do Departamento de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada através de apresentação de propostas as quais podem ser enviadas por e-mail, através dos endereços eletrônicos adm@caciquedoble.rs.gov.br ou licitacao@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		27 de agosto de 2024
Recebimento das Propostas:	Início:	21/08/2024 as 00:00min
	Fim:	26/08/2024 às 23:59min
Tipo/Julgamento:		Menor Preço Global

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO DE E-MAIL, OU ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES ATÉ O DIA 26/08/2024.



JÁ OS DOCUMENTOS DO ITEM 7 DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para conserto e substituição de peças do **caminhão Basculante Ford, modelo Cargo 2429B, Placa IYQ-2427, Ano 2018/2019**, de propriedade do Município de Cacique Doble, conforme Termo de Referencia e demais normas estabelecidas neste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique Doble/RS, para exercício de 2024, que correrão por conta da seguinte dotação:

05 01- Man. Serv. Obras e Estradas

2022- Manutenção Sec. Obras e Estradas

339030- Material consumo

Red. 4509

339039- Outros serviços de Terceiros P Juridica

Red. 4164

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste Edital, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, **não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da**



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.

4.3. A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não poderão participar deste Processo:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa suspensa do direito de contratar com o Município de Cacique Doble /RS;

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;

4.4.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

4.3.6. Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.4. O edital está disponível para download no sítio e www.caciquedoble.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de **R\$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais) , o qual fica estabelecido como limite aceito para contratação sendo aceita propostas com valores inferiores e materiais com especificações e qualidades descritas no edital e anexos.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a dispensa.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação, citados no item 7, deverão ser enviados, junto da proposta no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, citados no item 6.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade.



7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2.5 Demais documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

8.4. Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

8.5. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias, após solicitação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em **até 30 dias** após a entrega e aceite do veículo pela Administração, e emissão da Nota Fiscal.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOS SERVIÇOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O prazo para entrega do veículo será de **30 (trinta) dias** a contar da data da solicitação da secretaria responsável.

10.2. O deslocamento do caminhão, até o local que será efetuado o conserto, será por conta do Município, limitado a 200 km da Sede do Município. Acima desta quilometragem, a responsabilidade é por conta do licitante.

10.3. O objeto deverá respeitar os prazos deste processo administrativo, obedecendo às especificações do Termo de Referência deste edital.



10.4. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta.

11.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.

12.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3552 1244, no horário de expediente das 07h30min 11h30min e 13h as 17h.

12.14. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato; e,

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Cacique Doble/RS, 19 de agosto de 2024.

Luiz Angelo Deon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para conserto e substituição de peças do **caminhão Basculante Ford, modelo Cargo 2429B, Placa IYQ-2427, Ano 2018/2019**, de propriedade do Município de Cacique Doble,

Os itens e quantitativos acima descritos, foram calculados com base no Laudo Técnico de Avaliação emitido pelo Engenheiro Mecânico contratado pelo Município, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO CARGO 2429B – ANO 2018/2019 – PLACA IYQ-2427.			
LOTE 01 - ITENS E MÃO DE OBRA RELACIONADOS A CHAPEAÇÃO E PINTURA A SEREM REALIZADOS NO CAMINHÃO BASCULANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALORES (R\$)
01	SUBSTITUIR PARABRISA	01 Unid.	1.600,00
02	SUBSTITUIR PORTA LADO DIREITO	01 Unid.	6.000,00
03	SUBSTITUIR ESPELHO RETROVISOR	01 Unid.	1.000,00
04	SUBSTITUIR CANTO DA COLUNA LADO DIREITO	01 Unid.	1.000,00
05	SUBSTITUIR VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	01 Unid.	1.500,00
06	SUBSTITUIR PONTEIRA DO PARACHOQUE LADO DIREITO E ESQUERDO	02 Unid.	1.300,00
07	SUBSTITUIR ESTRIBO DO CHASSIS LADO DIREITO E ESQUERDO	02 Unid.	1.300,00
08	SUBSTITUIR CANALETA DO VIDRO DA PORTA	01 Unid.	700,00
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA, ASSIM COMO DE TODA A CABINE DO CAMINHÃO BASCULANTE	01 Unid.	15.000,00



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 02 - ITENS E MÃO DE OBRA RELACIONADOS A SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS NO CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALORES (R\$)
01	REALIZAR REFORMA DO CHAPÉU DA CAIXA DE CARGA	01 Unid.	2.700,00
02	SUBSTITUIR PROTEÇÕES LATERAIS (CICLISTA)	02 Unid.	3.000,00
03	REALIZAR ENDIREITAMENTO DO CHASSIS	01 Unid.	2.500,00
04	REALIZAR ENDIREITAMENTO DO BERÇO	01 Unid.	1.800,00
05	REALIZAR ENDIREITAMENTO DA CAIXA DE CARGA	01 Unid.	3.000,00
06	REALIZAR A TROCA DE LADO DOS FEIXES DE MOLA	01 Unid.	1.000,00
07	REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO	01 Unid.	1.000,00
08	TROCAR BALANCINS	02 Unid.	500,00

Observações:

- Poderá haver itens cujos quais não estão contabilizados neste laudo por uma não visibilidade ou por falta de testes (cilindro hidráulico de levantamento da caçamba é um item que se inclui neste caso), por isso podem ter ficado de fora e consequentemente poderá haver a necessidade de algum aditivo. Os componentes mecânicos e serviços citados neste laudo foram levantados sem o caminhão basculante estar desmontado.
- Caso o município de Cacique Doble / RS decida realizar licitação ou pregão eletrônico para a realização do conserto do caminhão basculante, recomendo que o mesmo seja visto in loco pelos participantes do processo licitatório para que possam avaliar a todos os itens;
- Pequenas miscelâneas como parafusos, arruelas, porcas, etc, não foram consideradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se em estudo realizado pela secretaria competente após problema superveniente no caminhão, bem como, em laudo de engenheiro técnico especializado e legislação vigente, especialmente o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução apresentada para a situação é o conserto do caminhão, considerando a relevância que o mesmo tem para a administração municipal e a comunidade em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão devidamente descritos no edital supracitado e nas demais cláusulas previstas neste termo de referência, o qual será publicado na forma de Aviso de Manifestação de Interesse na contratação de empresa para realização do serviço, e as empresas interessadas deverão comprovar todos os requisitos para possível contratação.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contratado executará o objeto da presente licitação no momento em que o caminhão ficar em perfeitas condições para utilização, devendo dar garantia dos serviços conforme especificações do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para a presente contratação haverá realização de minuta contratual a qual será fiscalizada pelo servidos XXXX.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Apenas será realizado pagamento após verificação da conformidade e funcionamento do caminhão, em até 3, dias após entrega do mesmo nas dependências da prefeitura Municipal de Ccaique Doble, se for o caso, ou, retirada do mesmo pela administração municipal, conforme especificado no item 10.2 e neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As forma de seleção do fornecedor está descrita no presente processo, sendo o menor preço ofertado para os serviços e desde que o fornecedor cumpra com todos os requisitos de habilitação.

9. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue ao Município de Cacique Doble, nas condições acima descritas, na Secretaria Municipal de Obras no prazo de **30 (trinta) dias**.

3.2. O deslocamento do caminhão, até o local que será efetuado o conserto, será por conta do Município, limitado a 200 km da Sede do Município. Acima desta quilometragem, a responsabilidade é por conta do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

10.1. O objeto licitado deverá ser fornecido à administração do Município de



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

Cacique Doble, nas quantidades descritas, em local informado pelo requisitante, no prazo de 30 (trinta) dias após solicitação do mesmo.

10.2. Todos os itens requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade, podendo ser contratado profissional para atestar a mesma antes do recebimento, caso a administração entenda como necessário.

10.3. Comunicar o Município, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

10.4. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

10.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto ou na colocação dos memos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município.

10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

10.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado a frota do Município ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

10.8. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Município.

11. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE:**

11.1. Indicar servidor para fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.

11.4. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA junto as dependências da administração sempre que necessário.

11.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Cacique Doble,RS, 20 de Agosto de 2024

LUIZ ANGELO DEON

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, nº, Bairro, Estado,
CEP

DECLARA:

1. Que conhece e aceita todas requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei 14.133/2021 seu Art.63, I.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 63, IV.
3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no objeto deste edital.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cacique Doble/RS;
8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração e demais atos do processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____de ____de 2024.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XXX/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2024

CONTRATO PARA CONCERTO DE
CAMINHÃO BASCULANTE FORD, MODELO
CARGO 2429B.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 298, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarani, 301, Cacique Doble/RS, portador do CPF nº 427.634.010-15, RG nº 2036618037 SSP/RS, neste ato denominado CONTRATANTE e empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº **XXX**/2024, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para concerto de caminhão **Basculante Ford, modelo Cargo 2429B, Placa IYQ-2427, Ano 2018/2019**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e demais



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

documentos relacionados a dispensa XX/2024.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução total do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do processo e assinatura do contrato, tendo como termino o dia / / .

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores;

3.2 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores.

3.4 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, exceto o que foi definido em contrário no edital do processo.

3.5 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

3.6 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências



Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul

pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8 Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
- b) Acompanhar o andamento da entrega dos objetos;
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- e) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/21;
- f) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DO PREÇO:

6.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

05 01- Man. Serv. Obras e Estradas

339030- Material consumo

Red. 4509

339039- Outros serviços de Terceiros P Juridica

Red. 4164

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento deverá (.....).

8.2 Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº.....

9.2. Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

11.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no portal da transparência e demais sites que a mesma é obrigada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS, _____ DE _____ DE 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Prefeito Municipal



ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Cacique Doble MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

FAX:

EMAIL:

Objeto: Postes padrão de entrada RGE homologada CPFL com a mão de obra para instalação dos mesmos.

ITEM	QUANTD	UNID	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	07	UND	XXX			
02	07					

VALOR POR EXTENSO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

(não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo

CNPJ

Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000

adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br

(54) 3552 - 1244 | www.caciquedoble.rs.gov.br